

**LEI (Nº 1476/2025)**



**LEI Nº 1.476/2025.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder o Reajuste Salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Serrinha-Bahia com vigência a partir de 1º de maio de 2025. § 1º - Fica estabelecido em 8,00% (oito por cento) o reajuste a ser aplicado ao salário base dos servidores do Poder Legislativo, a título de reajuste salarial, tomando como base o IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, bem como, percentual geral de valorização de toda categoria, aplicável sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo do município de Serrinha Bahia dos quadros de efetivo e comissão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 21 de maio de 2025.

**Cyro Novais**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Telefone: (75) 3261-8500

R. Macário Ferreira, 517 - Centro  
Serrinha - BA, 48700-000

www.serrinha.ba.gov.br